



1159 / 2025  
FOLHAS: 28 / 28  
PROC.: ASS.: 28 / 28

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2025 - CPL/PMC

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2025 – CPL/PMC PROCESSO N° 78/2025

Aos 19 de Novembro de 2025, a Prefeitura Municipal de Colinas – MA, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 064/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2023, do Decreto Municipal nº 064/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidades com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de odontológicos., especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 19/2025 – CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

**1.2.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**1.3.** Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador), tendo como parte a(s) (Órgão Participante) e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 19/2025 – CPL/PMC, encontram-se elencadas abaixo:

#### DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

<b>EMPRESA:</b> PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA			
CNPJ: 42.247.960/0001-09		Telefone: (86) 2222-6666	
Endereço: RUA PAULO CARNEIRO DA CUNHA, 2100, TANCREDO NEVES, Teresina, Piauí		E-mail: primedistribuidorat@gmail.com	
Representante Legal: Luciano Teixeira Soares			
RG:			
CPF: 395.079.553-72			

#### MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
2	ESPELHO BUCAL PLANO EM AÇO INOX C/ CABO	SAME	Unidade	640,00	R\$ 6,89	R\$ 4.409,60
3	SONDA EXPLORADORA NR 5 EM AÇO INOX	SAME	Unidade	640,00	R\$ 12,24	R\$ 7.833,60
6	DESCOLADOR DE MOLT NR 9 EM AÇO INOX	SAME	Unidade	320,00	R\$ 21,87	R\$ 6.998,40
9	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 16	GOLGRAN	Unidade	320,00	R\$ 127,60	R\$ 40.832,00
11	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 01	GOLGRAN	Unidade	320,00	R\$ 107,16	R\$ 34.291,20
15	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 18L	GOLGRAN	Unidade	320,00	R\$ 120,38	R\$ 38.521,60
16	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 01	GOLGRAN	Unidade	320,00	R\$ 107,17	R\$ 34.294,40
17	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 02	GOLGRAN	Unidade	320,00	R\$ 121,31	R\$ 38.819,20
20	ALAVANCA RETA SELDIN SELDIN AÇO INOX	SAME	Unidade	400,00	R\$ 31,96	R\$ 12.784,00
23	ALAVANCA APEXO AÇO INOX	SAME	Unidade	400,00	R\$ 31,96	R\$ 12.784,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

FOLHAS: 1160 / 2025  
PROC: 75 | P  
Ass:

24	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA NR 01 AÇO INOX	SAME	Unidade	640,00	R\$ 18,02	R\$ 11.532,80
25	COLHER DE DENTINA ESCAVADORA Nº 17 AÇO SIMPLES E DUPLA INOX	SAME	Unidade	640,00	R\$ 12,24	R\$ 7.833,60
27	PINÇA PORTA AGULHA MATHIEU INOX	ABC	Unidade	400,00	R\$ 83,30	R\$ 33.320,00
28	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO SIMPLES Nº 24 AÇO INOX	SAME	Unidade	400,00	R\$ 12,24	R\$ 4.896,00
31	CURETA GRACEY PARA PERIO 7-8 AÇO INOX	SAME	Unidade	400,00	R\$ 18,67	R\$ 7.468,00
32	CURETA GRACEY PARA PERIO 11-12 AÇO INOX	SAME	Unidade	400,00	R\$ 18,67	R\$ 7.468,00
33	CURETA GRACEY PARA PERIO 13-14 AÇO INOX	SAME	Unidade	400,00	R\$ 18,67	R\$ 7.468,00
35	LIMA PRA OSSO Nº 2	SAME	Unidade	400,00	R\$ 59,50	R\$ 23.800,00
38	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA + EPINEFRINA 2% C/ VASO CX C/50 UNIDADES	DFL	Caixa	150,00	R\$ 234,60	R\$ 35.190,00
40	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA S/ VASO 3% CX C/50 UNIDADES	DFL	Caixa	150,00	R\$ 234,08	R\$ 35.112,00
44	ADESIVO 2.1 PRIME BOND 4ML PARA RESINA	MAQUIRA	Unidade	1.200,00	R\$ 25,50	R\$ 30.600,00
46	TIRA DE POLIESTER C/ 50 UNIDADES DESCARTAVEL PC C/50 UNIDADES	PREVEN	Pacote	1.200,00	R\$ 1,70	R\$ 2.040,00
50	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/ AGULHA 2.0	MEDIX	Caixa	450,00	R\$ 54,65	R\$ 24.592,50
52	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. PARA DENTINA	MAQUIRA	Unidade	900,00	R\$ 7,91	R\$ 7.119,00
53	EDTA TRISSODICO LÍQUIDO AGENTE QUELANTE 20ML	IODONTOSU L	frasco	180,00	R\$ 7,65	R\$ 1.377,00
55	FLÚOR TÓPICO NEUTRO	ALLPLAN	frasco	1.200,00	R\$ 6,46	R\$ 7.752,00
56	AGULHA GENGIVAL ESTERIL, DESCARTAVEL CANHÃO DE PLÁSTICO RSQUEAVEL EXTRA CURTA CX COM 100 UNIDADES	DFL	Caixa	600,00	R\$ 54,40	R\$ 32.640,00
58	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AGULHA GENGIVAL ESTERIL, DESCARTAVEL, CANHÃO DE PLÁSTICO ROSQUEAVEL 30G CURTA CX COM 100 UNIDADES	DFL	Caixa	450,00	R\$ 54,40	R\$ 24.480,00
59	AGULHA GENGIVAL, ESTERIL, DESCARTAVEL, CANHÃO PLÁSTICO ROSQUEAVEL LONGA CX COM 100 UNIDADES	DFL	Caixa	600,00	R\$ 54,40	R\$ 32.640,00
60	ROLETE DE ALGODÃO DESCARTÁVEL C/100 UNIDADES	MAXCLEAN	Pacote	3.600,00	R\$ 3,93	R\$ 14.148,00
61	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	FAROL	Pacote	600,00	R\$ 19,38	R\$ 11.628,00
64	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA/BAIXA ROTAÇÃO FRASCO COM 200ML	IODONTOSU L	frasco	600,00	R\$ 25,33	R\$ 15.198,00
66	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO E-SPEED PERIAPICAL CX COM 150 UNIDADES	CARESTREA M	Pacote	75,00	R\$ 293,26	R\$ 21.994,50
67	SOLUÇÃO REVELADORA RX FRASCO 475 E 500 ML	IODONTOSU L	frasco	600,00	R\$ 13,60	R\$ 8.160,00
68	SOLUÇÃO FIXADORA RX FRASCO 475 E 500 ML	IODONTOSU L	frasco	600,00	R\$ 13,60	R\$ 8.160,00
69	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS 1 LITRO	FORTSAN	litros	450,00	R\$ 40,63	R\$ 18.283,50
70	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS 1 LITRO	FORTSAN	litros	150,00	R\$ 40,63	R\$ 6.094,50
72	BROCA ZEKRYA EM AÇO INOX	3 - R INDUSTRIA	Unidade	900,00	R\$ 28,81	R\$ 25.929,00
73	ESCOVA DE ROBINSON RETA ESTERELIZÁVEL	PREVEN	Unidade	3.000,00	R\$ 2,55	R\$ 7.650,00
74	ESCOVA DE ROBINSON CÔNICA ESTERELIZÁVEL	PREVEN	Unidade	3.000,00	R\$ 2,55	R\$ 7.650,00
75	PONTA DIAMANTADA 1011 AÇO INOX	FAVA	Unidade	1.200,00	R\$ 3,91	R\$ 4.692,00
76	PONTA DIAMANTADA 1012 AÇO INOX	FAVA	Unidade	1.200,00	R\$ 3,91	R\$ 4.692,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

1161  
FOLHAS:  
PROC: 78 | 2025  
Ass:

77	PONTA DIAMANTADA 1013 AÇO INOX	FAVA	Unidade	1.200,00	R\$ 3,91	R\$ 4.692,00
78	PONTA DIAMANTADA 1014 AÇO INOX	FAVA	Unidade	1.200,00	R\$ 3,91	R\$ 4.692,00
79	PONTA DIAMANTADA 1015 AÇO INOX	FAVA	Unidade	1.200,00	R\$ 3,91	R\$ 4.692,00
80	PONTA DIAMANTADA 1016 AÇO INOX	FAVA	Unidade	1.200,00	R\$ 3,91	R\$ 4.692,00
81	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1011 AÇO INOX	FAVA	Unidade	1.200,00	R\$ 3,91	R\$ 4.692,00
82	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1012 AÇO INOX	FAVA	Unidade	1.200,00	R\$ 3,91	R\$ 4.692,00
83	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1013 AÇO INOX	FAVA	Unidade	1.200,00	R\$ 3,91	R\$ 4.692,00
84	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1014 AÇO INOX	FAVA	Unidade	1.200,00	R\$ 3,91	R\$ 4.692,00
85	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1015 AÇO INOX	FAVA	Unidade	1.200,00	R\$ 3,91	R\$ 4.692,00
86	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1016 AÇO INOX	FAVA	Unidade	1.200,00	R\$ 3,91	R\$ 4.692,00
87	APARELHO ULTRASSÔNICO COM JATO DE BICARBONATO	KONDENTEC H	Unidade	16,00	R\$ 2.984,52	R\$ 47.752,32
89	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N2 AÇO INOX	MICRODONT	Unidade	1.200,00	R\$ 11,46	R\$ 13.752,00
95	[COTA RESERVADA ME/EPP] - KIT DE PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO FINO AÇO INOX	3 - R INDUSTRIA	Unidade	300,00	R\$ 83,30	R\$ 24.990,00
98	LIMA K-FILE 1ª SÉRIE 21MM C/ 06 UND	MK LIFE	Unidade	300,00	R\$ 23,63	R\$ 7.089,00
99	LIMA K-FILE 2ª SÉRIE 21MM C/ 06 UND	MK LIFE	Unidade	300,00	R\$ 23,21	R\$ 6.963,00
100	LIMA K-FILE 1ª SÉRIE 25MM C/ 06 UND	MK LIFE	Unidade	300,00	R\$ 23,63	R\$ 7.089,00
102	LIMA K-FILE 1ª SÉRIE 31MM C/ 06 UND	MK LIFE	Unidade	300,00	R\$ 23,63	R\$ 7.089,00
103	LIMA K-FILE 2ª SÉRIE 31MM C/ 06 UND	MK LIFE	Unidade	300,00	R\$ 20,66	R\$ 6.198,00
107	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIA MF ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	QUIMIDROL	Unidade	600,00	R\$ 34,00	R\$ 20.400,00
108	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIA FF ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	QUIMIDROL	Unidade	600,00	R\$ 33,40	R\$ 20.040,00
109	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	QUIMIDROL	Unidade	600,00	R\$ 33,28	R\$ 19.968,00
110	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	QUIMIDROL	Unidade	600,00	R\$ 33,41	R\$ 20.046,00
111	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL COM 20 UND	SSPLUS	Unidade	1.800,00	R\$ 16,76	R\$ 30.168,00
112	SOLUÇÃO DE MILTON 1% LÍQUIDO EM LITRO	ASFER	litros	600,00	R\$ 6,43	R\$ 3.858,00
113	SODA CLORADA 2,5% LÍQUIDO EM LITRO	ASFER	litros	600,00	R\$ 10,37	R\$ 6.222,00
114	COLGADURAS PARA REVELAÇÃO AÇO EM INOX	PREVEN	Unidade	3.000,00	R\$ 5,61	R\$ 16.830,00
115	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO/INFANTIL ESTERELIZAVEL	MAQUIRA	Unidade	180,00	R\$ 77,75	R\$ 13.995,00
120	LIMA PRA OSSO Nº 12	SAME	Unidade	200,00	R\$ 54,46	R\$ 10.892,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 1.053.437,72</b>	

## 2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze)** meses contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.1.1.** A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

## 3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal nº 064/2023.



1162 / 2025  
FOLHAS: 28 / 9  
PROC.: ASS:

#### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

**4.1.** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

**4.2.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta porcento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**4.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

**4.5.** O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.6.** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

**4.7.** Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

**4.7.1.** O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.8.** Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

#### 5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## 8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;



1165 / 2025  
FOLHAS: 78 / 9  
PROC: Ass:

**10.1.3.** For liberado;

**10.1.4.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**10.1.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**10.1.6.** Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**10.1.7.** Não aceitar o preço revisado pela Administração;

**10.2.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**10.2.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;

**10.2.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**10.2.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

**10.2.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**10.2.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.

**10.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.4.** O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

**11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DAS ASSINATURAS

**11.1.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

FOLHAS: 166 / 2025  
PROC: 78 | CP  
ASS:

Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**12.2.** Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 19/2025 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**12.3.** Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

## 13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 19 de Novembro de 2025.

IVAN PRUDENCIO DA SILVA:00330172395 Assinado de forma digital por IVAN PRUDENCIO DA SILVA:00330172395

Ivan Prudêncio da Silva  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento  
ÓRGÃO GERENCIADOR

LUCIANO TEIXEIRA SOARES:39507955372  
Assinado de forma digital por LUCIANO TEIXEIRA SOARES:39507955372  
Dados: 2025.11.20 10:50:42  
-03'00'

Luciano Teixeira Soares  
CPF nº 395.079.553-72  
BENEFICIÁRIO

informações e dados contábeis e administrativos;  
4. Emitir nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados até o término da vigência contratual;  
5. Regularizar eventuais pendências documentais junto ao Setor de Contratos e Contabilidade da Câmara Municipal.  
Ressalta-se que, em razão de se tratar de rescisão por interesse da Administração Pública, não haverá indenização à contratada, consoante previsão expressa no contrato e na legislação de regência.

#### IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente notificação constitui ato formal de comunicação administrativa, produzindo plenos efeitos legais após o comprovado recebimento pela contratada.

Solicita-se, ainda, que todas as pendências contratuais e financeiras sejam tratadas diretamente com o setor administrativo desta Câmara Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência deste ofício.

Reitera-se que a decisão ora comunicada atende exclusivamente ao interesse público e aos princípios da boa administração, em observância aos ditames da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de eficiência, transparência e racionalidade no uso dos recursos públicos.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,

**ANTENOR FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal de Cedral  
CPF nº 726.599.04391

Publicado por: LAURA BRAGA DA SILVA

Código identificador: e9418251cd9739dba164dfd07fcfd9e

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2025 -CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão Eletrônico SRP nº 027/2025, na forma Eletrônica, do Tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA"** contratação de empresa especializada para aquisição de pneus novos e câmara de ar para veículos automotores, para atender as demandas da Prefeitura

**Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.** A abertura das propostas dar-se-á no dia 09 de dezembro de 2025 às 09:00hs, e início da sessão de disputa de preços às 09:30 do mesmo dia, na plataforma da **Portaria BNC, Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado"), na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparéncia>), no sistema do TCE/SINC ([www.tce.ma.gov.br/SINC](https://www.tce.ma.gov.br/SINC)), no Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado"). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL (centronovoma.cpl@outlook.com). Centro Novo do Maranhão/MA, 19 de novembro de 2025. **ANDRÉ LUIΣ BARROSO BEZERRA**. Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUIΣ BARROSO BEZERRA  
Código identificador: 2f23d6e258e6ac3e4511a443ce208af5

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2022, QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE e a empresa **MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.896.522/0001-70, localizada na Rua José Feitosa, nº 839-A, Centro, Aldeias Altas/MA, CEP:65.610-000. **BASE LEGAL:** Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 123/2022, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL LOCALIZADA NA QUADRA 25, DUQUE DE CAXIAS NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA.** **PRAZO VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de mais **300 (trezentos)** dias, iniciando no dia 17 de novembro de 2025 e findando em 13 de setembro de 2026. **SIGNATÁRIOS:** **JOÃO BATISTA COSTA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 248.376.873-34, pela Contratante, e **WELLINGTON LIMA BACELAR JUNIOR**, portador do CPF nº 604.315.263-03, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 16 de novembro de 2025.

Publicado por: ANDRÉ LUIΣ BARROSO BEZERRA  
Código identificador: 31888f0263c3f0a80a5bfaa8a00465be

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2025 - CPL/PMC

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2025 - CPL/PMC

##### PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2025 - CPL/PMC PROCESSO N° 78/2025

Aos 19 de Novembro de 2025, a Prefeitura Municipal de Colinas - MA, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 064/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2023, do Decreto Municipal nº 064/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidades com as disposições a seguir:

##### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de

odontológicos., especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 19/2025 - CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

**1.2.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**1.3.** Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador), tendo como parte a(s) (Órgão Participante) e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 19/2025 - CPL/PMC, encontram-se elencadas abaixo:

#### DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

<b>EMPRESA:</b> PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ: 42.247.960/0001-09	Telefone: (86) 2222-6666
Endereço: RUA PAULO CARNEIRO DA CUNHA, 2100, TANCREDO NEVES, Teresina, Piauí	E-mail: primedistribuidorathe@gmail.com
Representante Legal: Luciano Teixeira Soares	
RG:	
CPF: 395.079.553-72	

FOLHAS:  
MCS  
2025  
PROC.  
Ass.

#### MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
2	ESPELHO BUCAL PLANO EM AÇO INOX C/ CABO	SAME	Unidade	640,00	R\$ 6,89	R\$ 4.409,60
3	SONDA EXPLORADORA NR 5 EM AÇO INOX	SAME	Unidade	640,00	R\$ 12,24	R\$ 7.833,60
6	DESCOLADOR DE MOLT NR 9 EM AÇO INOX	SAME	Unidade	320,00	R\$ 21,87	R\$ 6.998,40
9	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 16	GOLGRAN	Unidade	320,00	R\$ 127,60	R\$ 40.832,00
11	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 01	GOLGRAN	Unidade	320,00	R\$ 107,16	R\$ 34.291,20
15	FÓRCEPS ADULTO AÇO INOX Nº 18L	GOLGRAN	Unidade	320,00	R\$ 120,38	R\$ 38.521,60
16	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 01	GOLGRAN	Unidade	320,00	R\$ 107,17	R\$ 34.294,40
17	FÓRCEPS INFANTIL AÇO INOX Nº 02	GOLGRAN	Unidade	320,00	R\$ 121,31	R\$ 38.819,20
20	ALAVANCA RETA SELDIN SELDIN AÇO INOX	SAME	Unidade	400,00	R\$ 31,96	R\$ 12.784,00
23	ALAVANCA APEXO AÇO INOX	SAME	Unidade	400,00	R\$ 31,96	R\$ 12.784,00
24	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA NR 01 AÇO INOX	SAME	Unidade	640,00	R\$ 18,02	R\$ 11.532,80
25	COLHER DE DENTINA ESCAVADORA Nº 17 AÇO SIMPLES E DUPLA INOX	SAME	Unidade	640,00	R\$ 12,24	R\$ 7.833,60
27	PINÇA PORTA AGULHA MATHEU INOX	ABC	Unidade	400,00	R\$ 83,30	R\$ 33.320,00
28	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO SIMPLES Nº 24 AÇO INOX	SAME	Unidade	400,00	R\$ 12,24	R\$ 4.896,00
31	CURETA GRACEY PARA PERIO 7-8 AÇO INOX	SAME	Unidade	400,00	R\$ 18,67	R\$ 7.468,00
32	CURETA GRACEY PARA PERIO 11-12 AÇO INOX	SAME	Unidade	400,00	R\$ 18,67	R\$ 7.468,00
33	CURETA GRACEY PARA PERIO 13-14 AÇO INOX	SAME	Unidade	400,00	R\$ 18,67	R\$ 7.468,00
35	LIMA PRA OSSO Nº 2	SAME	Unidade	400,00	R\$ 59,50	R\$ 23.800,00
38	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA + EPINEFRINA 2% C/ VASO CX C/50 UNIDADES	DFL	Caixa	150,00	R\$ 234,60	R\$ 35.190,00
40	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA S/ VASO 3% CX C/50 UNIDADES	DFL	Caixa	150,00	R\$ 234,08	R\$ 35.112,00
44	ADESIVO 2.1 PRIME BOND 4ML PARA RESINA	MAQUIRA	Unidade	1.200,00	R\$ 25,50	R\$ 30.600,00
46	TIRO DE POLIESTER C/ 50 UNIDADES DESCARTAVEL PC C/50 UNIDADES	PREVEN	Pacote	1.200,00	R\$ 1,70	R\$ 2.040,00
50	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/ AGULHA 2.0	MEDIX	Caixa	450,00	R\$ 54,65	R\$ 24.592,50
52	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. PARA DENTINA	MAQUIRA	Unidade	900,00	R\$ 7,91	R\$ 7.119,00
53	EDTA TRISSODICO LÍQUIDO AGENTE QUELANTE 20ML	IODONTOSUL	frasco	180,00	R\$ 7,65	R\$ 1.377,00
55	FLUÓR TÓPICO NEUTRO	ALLPLAN	frasco	1.200,00	R\$ 6,46	R\$ 7.752,00
56	AGULHA GENGIVAL ESTERIL, DESCARTAVEL CANHÃO DE PLÁSTICO RSQUEAVEL EXTRA CURTA CX COM 100 UNIDADES	DFL	Caixa	600,00	R\$ 54,40	R\$ 32.640,00
58	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AGULHA GENGIVAL ESTERIL, DESCARTAVEL, CANHÃO DE PLÁSTICO ROSQUEAVEL 30G CURTA CX COM 100 UNIDADES	DFL	Caixa	450,00	R\$ 54,40	R\$ 24.480,00
59	AGULHA GENGIVAL, ESTERIL, DESCARTAVEL, CANHÃO PLÁSTICO ROSQUEAVEL LONGA CX COM 100 UNIDADES	DFL	Caixa	600,00	R\$ 54,40	R\$ 32.640,00

60	ROLETE DE ALGODÃO DESCARTÁVEL C/100 UNIDADES	MAXCLEAN	Pacote	3.600,00	R\$ 3,93	R\$ 14.148,00
61	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	FAROL	Pacote	600,00	R\$ 19,38	R\$ 11.628,00
64	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA/BAIXA ROTAÇÃO FRASCO COM 200ML	IODONTOSUL	frasco	600,00	R\$ 25,33	R\$ 15.198,00
66	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO E-SPEED PERIAPICAL CX COM 150 UNIDADES	CARESTREAM	Pacote	75,00	R\$ 293,26	R\$ 21.994,50
67	SOLUÇÃO REVELADORA RX FRASCO 475 E 500 ML	IODONTOSUL	frasco	600,00	R\$ 13,60	R\$ 8.160,00
68	SOLUÇÃO FIXADORA RX FRASCO 475 E 500 ML	IODONTOSUL	frasco	600,00	R\$ 13,60	R\$ 8.160,00
69	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS 1 LITRO	FORTSAN	litros	450,00	R\$ 40,63	R\$ 18.283,50
70	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS 1 LITRO	FORTSAN	litros	150,00	R\$ 40,63	R\$ 6.094,50
72	BROCA ZEKRYA EM AÇO INOX	3 - R INDUSTRIA	Unidade	900,00	R\$ 28,81	R\$ 25.929,00
73	ESCOVA DE ROBINSON RETA ESTERELIZÁVEL	PREVEN	Unidade	3.000,00	R\$ 2,55	R\$ 7.650,00
74	ESCOVA DE ROBINSON CÔNICA ESTERELIZÁVEL	PREVEN	Unidade	3.000,00	R\$ 2,55	R\$ 7.650,00
75	PONTA DIAMANTADA 1011 AÇO INOX	FAVA	Unidade	1.200,00	R\$ 3,91	R\$ 4.692,00
76	PONTA DIAMANTADA 1012 AÇO INOX	FAVA	Unidade	1.200,00	R\$ 3,91	R\$ 4.692,00
77	PONTA DIAMANTADA 1013 AÇO INOX	FAVA	Unidade	1.200,00	R\$ 3,91	R\$ 4.692,00
78	PONTA DIAMANTADA 1014 AÇO INOX	FAVA	Unidade	1.200,00	R\$ 3,91	R\$ 4.692,00
79	PONTA DIAMANTADA 1015 AÇO INOX	FAVA	Unidade	1.200,00	R\$ 3,91	R\$ 4.692,00
80	PONTA DIAMANTADA 1016 AÇO INOX	FAVA	Unidade	1.200,00	R\$ 3,91	R\$ 4.692,00
81	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1011 AÇO INOX	FAVA	Unidade	1.200,00	R\$ 3,91	R\$ 4.692,00
82	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1012 AÇO INOX	FAVA	Unidade	1.200,00	R\$ 3,91	R\$ 4.692,00
83	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1013 AÇO INOX	FAVA	Unidade	1.200,00	R\$ 3,91	R\$ 4.692,00
84	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1014 AÇO INOX	FAVA	Unidade	1.200,00	R\$ 3,91	R\$ 4.692,00
85	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1015 AÇO INOX	FAVA	Unidade	1.200,00	R\$ 3,91	R\$ 4.692,00
86	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1016 AÇO INOX	FAVA	Unidade	1.200,00	R\$ 3,91	R\$ 4.692,00
87	APARELHO ULTRASSÔNICO COM JATO DE BICARBONATO	KONDENTECH	Unidade	16,00	R\$ 2.984,52	R\$ 47.752,32
89	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO N2 AÇO INOX	MICRODONT	Unidade	1.200,00	R\$ 11,46	R\$ 13.752,00
95	[COTA RESERVADA ME/EPP] - KIT DE PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO FINO AÇO INOX	3 - R INDUSTRIA	Unidade	300,00	R\$ 83,30	R\$ 24.990,00
98	LIMA K-FILE 1ª SÉRIE 21MM C/ 06 UND	MK LIFE	Unidade	300,00	R\$ 23,63	R\$ 7.089,00
99	LIMA K-FILE 2ª SÉRIE 21MM C/ 06 UND	MK LIFE	Unidade	300,00	R\$ 23,21	R\$ 6.963,00
100	LIMA K-FILE 1ª SÉRIE 25MM C/ 06 UND	MK LIFE	Unidade	300,00	R\$ 23,63	R\$ 7.089,00
102	LIMA K-FILE 1ª SÉRIE 31MM C/ 06 UND	MK LIFE	Unidade	300,00	R\$ 23,63	R\$ 7.089,00
103	LIMA K-FILE 2ª SÉRIE 31MM C/ 06 UND	MK LIFE	Unidade	300,00	R\$ 20,66	R\$ 6.198,00
107	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIA MF ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	QUIMIDROL	Unidade	600,00	R\$ 34,00	R\$ 20.400,00
108	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIA FF ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	QUIMIDROL	Unidade	600,00	R\$ 33,40	R\$ 20.040,00
109	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	QUIMIDROL	Unidade	600,00	R\$ 33,28	R\$ 19.968,00
110	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE ESTERELIZAVEL CAIXA COM 120 UND	QUIMIDROL	Unidade	600,00	R\$ 33,41	R\$ 20.046,00
111	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL COM 20 UND	SSPLUS	Unidade	1.800,00	R\$ 16,76	R\$ 30.168,00
112	SOLUÇÃO DE MILTON 1% LÍQUIDO EM LITRO	ASFER	litros	600,00	R\$ 6,43	R\$ 3.858,00
113	SODA CLORADA 2,5% LÍQUIDO EM LITRO	ASFER	litros	600,00	R\$ 10,37	R\$ 6.222,00
114	COLGADURAS PARA REVELAÇÃO AÇO EM INOX	PREVEN	Unidade	3.000,00	R\$ 5,61	R\$ 16.830,00
115	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO/INFANTIL ESTERELIZAVEL	MAQUIRA	Unidade	180,00	R\$ 77,75	R\$ 13.995,00
120	LIMA PRA OSSO Nº 12	SAME	Unidade	200,00	R\$ 54,46	R\$ 10.892,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 1.053.437,72</b>	

## 2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

### 3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta porcento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

### 5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as

11/2025  
FOLHAS:  
PROC:  
Ass:  
02/03/2025

1121  
2025  
FOLHAS:  
ASSIM FIRMADO  
PROC: 78  
03

medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## 8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

**8.1.** A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

**8.1.1.** O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**9.1.** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

**10.1.1.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.1.2.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

**10.1.3.** For liberado;

**10.1.4.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**10.1.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**10.1.6.** Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**10.1.7.** Não aceitar o preço revisado pela Administração;

**10.2.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**10.2.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;

**10.2.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**10.2.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

**10.2.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**10.2.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.

**10.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.4.** O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

**11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DAS ASSINATURAS

**11.1.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

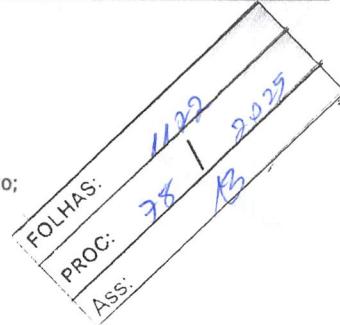
**12.2.** Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 19/2025 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**12.3.** Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

## 13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 19 de Novembro de 2025.



Ivan Prudêncio da Silva  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento  
ÓRGÃO GERENCIADOR

Luciano Teixeira Soares  
CPF nº 395.079.553-72  
BENEFICIÁRIO

FOLHAS:  
PROC.: 78  
Ass.

112  
205  
P

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 82cf09993b7454dd1a88e9b286b3a907

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2025 - CPL/PMC

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2025 - CPL/PMC

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2025 - CPL/PMC PROCESSO N° 78/2025

Aos 19 de Novembro de 2025, a Prefeitura Municipal de Colinas - MA, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 064/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2023, do Decreto Municipal nº 064/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidades com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de odontológicos., especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 19/2025 - CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

**1.2.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**1.3.** Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador), tendo como parte a(s) (Órgão Participante) e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 19/2025 - CPL/PMC, encontram-se elencadas abaixo:

#### DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

IMPRESA: DENTAL-IPO LTDA	Telefone: (49) 3604-0023
CNPJ: 50.567.050/0001-69	
Endereço: RUA RUDI HORST, SALA 12, 34, CENTRO, Iporá do Oeste, Santa Catarina	E-mail: licitacao.ip@gmail.com
Representante Legal: ELCI TRICHES BERTI	
RG: 828.231.039-53	

#### MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
43	PINCEL MICROBRUSH DESCARTAVEL C/100 UNIDADES	MK Life	Caixa	1.800,00	R\$ 15,26	R\$ 27.456,00
45	PAPEL CARBONO PARA ARTICULACAO DUPLA FACE AZUL/VERMELHO	Angelus	Pacote	1.200,00	R\$ 5,92	R\$ 7.104,00
47	ACIDO FOSFÓRICO 37% EM GEL C/ 3 SERINGAS	Biodinâmica	Pacote	1.200,00	R\$ 5,31	R\$ 6.372,00
48	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 C/AGULHA 1,7 CX/24 UNIDADES	Technofio	Caixa	1.800,00	R\$ 41,00	R\$ 73.800,00
51	CIMENTO A BASE DE PASTA DE HIDROXÍDIO DE CÁLCIO RADIOPACO HYDICAL ESTOJO C/ TUBO 13G DE PASTA BASE+11G DE PASTA CATALIZADORA	Maquia	Caixa	900,00	R\$ 27,27	R\$ 24.543,00

54	MONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR COM UM FRASCO DE PO 10G + UM FRASCO LIQ 8ML E UM MEDIDOR DE PO	FGM/Dentscare	Caixa	600,00	R\$ 37,20	R\$ 22.320,00
96	ECOTA AMPLA CONCORRÊNCIA! KIT PONTAS DE ACABAMENTO E POLIMENTO C/ 07 UND	TDY	Unidade	900,00	R\$ 74,80	R\$ 67.320,00
97	ECOTA RESERVADA MÉ/EPPI - KIT PONTAS DE ACABAMENTO E POLIMENTO C/ 07 UND	TDY	Unidade	300,00	R\$ 74,80	R\$ 22.440,00
116	KIT HIDROXÍDIO DE CÁLCIO ULTRACAL XS A 35% Ultradent	Unidade	300,00	R\$ 109,70	R\$ 32.910,00	
117	LIMA ENDODONTICA 35.03 BLISTER C/4 AÇO INOX	Easy	Unidade	180,00	R\$ 173,58	R\$ 31.244,40
118	LIMA ENDODONTICA 40.03 BLISTER C/4 AÇO INOX	Easy	Unidade	180,00	R\$ 157,57	R\$ 28.362,60
Valor Total						R\$ 343.884,00

#### 2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.1.1.** A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

#### 3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal nº 064/2023.

#### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

**4.1.** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

**4.2.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**4.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

**4.5.** O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.